

## **Austin indicou o rating preliminar ‘brAA-(sf)(p)’ para a 1ª Série de Cotas Seniores do MSV3 FIDC Recebíveis Comerciais**

O Comitê de Classificação de Risco da Austin Rating, em reunião realizada no dia 10 de dezembro de 2025, indicou o rating preliminar ‘brAA-(sf)(p)’ para a proposta de emissão da 1ª Série de Cotas Seniores do MSV3 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Recebíveis Comerciais Responsabilidade Limitada (MSV3 FIDC / Fundo), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.657.457/0001-93.

O rating preliminar indicado possui validade de 90 dias, expirando-se automaticamente no dia **10 de março de 2026**, e está sujeito às condições descritas no item “*Considerações Sobre o Rating Preliminar*” deste informativo e não deve ser considerada como uma opinião final da Austin Rating.

O Fundo foi registrado na Comissão de Valores Mobiliários – CVM em 13 de novembro de 2025, mas ainda se encontra em estágio pré-operacional. Para esta análise, a Austin Rating se baseou na Minuta de Regulamento, no Contrato de Cessão, na Minuta do Suplemento das Cotas Seniores, e adicionalmente, levou em consideração a estratégia informada pelos principais envolvidos na estrutura do Fundo e no relatório de auditoria elaborado pela KPMG Corporate Finance Ltda. (KPMG), com foco na carteira de recebíveis das Cedentes do Fundo.

O MSV3 FIDC será estruturado sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado, tendo como Administradora e Custodiante a Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (Singulare CTVM / Administrador / Custodiante) e como Gestora a Vinci Gestora de Recursos Ltda. (Vinci / Gestor). As atividades de originação dos Direitos Creditórios serão conduzidas pela Manserv Montagem e Manutenção S.A., LSI Logística S.A., LSI Administração e Serviços S.A. e Manserv Facilities Ltda. (Originadores / Cedentes), enquanto a cobrança extraordinária ficará sob responsabilidade da Manserv Investimentos e Participações S.A. (MIP / Agente de Cobrança).

O objetivo da Classe Única de Cotas do MSV3 FIDC será a valorização de suas Cotas através da aplicação preponderante dos recursos na aquisição de Direitos Creditórios em atendimento a sua Política de Investimento, conforme o Capítulo 3 da Minuta de Regulamento, atendendo aos Critérios de Elegibilidade (Capítulo 7), e cedidos ao Fundo nos termos do Contrato de Cessão, em caráter definitivo, portanto, sem direito de regresso e/ou coobrigação. Os Direitos Creditórios a serem adquiridos pelo Fundo são decorrentes de duplicatas representativas de serviços prestados e performados pela Manserv.

A parcela do PL que não estiver alocada em Direitos Creditórios poderá ser mantida em moeda corrente nacional ou aplicada nos seguintes ativos financeiros: i) títulos do Tesouro Selic, anteriormente denominado Letras Financeiras do Tesouro Nacional (LFT); ii) operações compromissadas, com liquidez diária e vencimento inferior a 365 dias, lastreadas em títulos públicos federais, desde que sejam com qualquer das Instituições Autorizadas; iii) certificados de depósito financeiro, com liquidez diária cujas rentabilidades sejam vinculadas à Taxa DI, emitidos por qualquer das Instituições Autorizadas; e (iv) cotas de fundos de investimento que invistam exclusivamente nos ativos listados nos itens (i) e/ou (ii) acima administrados e geridos por qualquer das Instituições Autorizadas.

Em relação à estrutura de capital, o Fundo está autorizado a emitir Cotas Seniores e Cotas Subordinadas, estas últimas divididas nas subclasse Mezanino e Júnior. O Índice de Subordinação das Cotas Seniores, calculado como a soma das Cotas Subordinadas Mezanino e Júnior em relação ao PL, deverá ser, no mínimo, de 35,0%. Já o Índice de Subordinação das Cotas Subordinadas Mezanino, o percentual de Cotas Subordinadas Júnior em relação ao PL, deverá ser, no mínimo, de 25,0%. As Cotas Seniores possuem prioridade absoluta em relação às Cotas Subordinadas (Mezanino e Júnior) para efeitos de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira do MSV3 FIDC.

De acordo com a Minuta do Suplemento, a 1ª Série de Cotas Seniores, objeto da presente classificação preliminar, prevê um volume total de até R\$ 195,0 milhões, com remuneração-alvo equivalente à variação do CDI acrescida de juros de 3,50% ao ano. As Cotas Seniores possuem o prazo de duração de 48 meses a partir da data de emissão, contemplando carência de 23 meses exclusivamente para amortização do principal. Fendo esse período de carência, as amortizações de principal e o pagamento de juros ocorrerão mensalmente.

A classificação preliminar 'brAA-(sf)(p)' indica um risco muito baixo, comparativamente a outros emissores e emissões nacionais (Brasil), de que o Fundo não devolva aos Cotistas Seniores o valor correspondente ao principal investido, acrescido da meta de rentabilidade proposta, nas datas de amortização e resgate conforme a respectiva Minuta do Suplemento.

O rating preliminar ora atribuído à proposta de emissão da 1ª Série de Cotas Seniores decorre da aplicação de metodologia própria, fundamentando-se, principalmente, nos seguintes pilares de análise: (i) a definição do perfil de risco de crédito médio da carteira de Direitos Creditórios a ser formada pelo Fundo, com base nos parâmetros estabelecidos na Minuta do Regulamento, especialmente aqueles relativos à Política de Investimentos e aos Critérios de Elegibilidade; (ii) a análise do perfil de risco de crédito estimado para a carteira composta por recebíveis originados pela Manserv, com o objetivo de aferir a qualidade de crédito de seus clientes, os quais se configuram como potenciais Devedores do Fundo; e (iii) a confrontação do risco de crédito estimado da carteira frente aos mecanismos mitigadores de risco e reforços disponíveis, tanto para as Cotas classificadas quanto para os Direitos Creditórios passíveis de aquisição.

Seguindo essa abordagem analítica, a classificação preliminar reflete o baixo risco de crédito associado aos ativos subjacentes predominantes na carteira do Fundo, notadamente, duplicatas de serviços performadas, cujos devedores são grandes empresas, nacionais e internacionais, com atuação em diversos setores da economia brasileira.

Conforme informado pela Originadora, a carteira de Devedores do MSV3 FIDC deverá ter como principais riscos de pagamento os grupos econômicos Braskem S.A., Embraer, Equatorial Energia, EDP, Gerdau, entre outros. Nesse contexto, pondera-se positivamente, para fins de classificação, o robusto perfil de crédito e o elevado padrão de governança corporativa dos potenciais sacados, cuja atuação consolidada em diversos segmentos industriais contribui para a percepção de menor risco na carteira a ser adquirida.

A ausência de coobrigação por parte da Cedente (Manserv) nas cessões realizadas ao Fundo é considerada um aspecto positivo da estrutura, especialmente por se tratar de duplicatas performadas e formalmente anuídas pelos Devedores. Esse modelo elimina o risco de dependência direta da saúde financeira da Cedente para a efetivação dos pagamentos, pois o adimplemento se dá diretamente pelos sacados, grandes empresas com robusto perfil de crédito. Ademais, considerando que os potenciais Sacados do Fundo previamente definidos nos Anexos V (A e B) do Regulamento, não possuem qualquer relação societária com a Originadora, a Austin entende que não serão cedidas operações de caráter intercompany ao MSV3 FIDC, mitigando riscos associados a transações intra-grupo e reforçando a qualidade e a independência econômica da carteira elegível.

A classificação preliminar, é parcialmente limitada pela exposição ao Grupo Braskem, provavelmente o maior devedor do Fundo. A Braskem é a maior petroquímica da América Latina e líder nacional na produção de polietileno, polipropileno e PVC, com operações no Brasil e no exterior. Nos últimos anos, entretanto, a empresa vem sendo impactada pelo passivo socioambiental relacionado ao afundamento do solo em Maceió, decorrente da extração de sal-gema, além de enfrentar pressões operacionais e financeiras advindas do ciclo adverso das margens petroquímicas globais e de fatores de mercado. Apesar dessa limitação, três mecanismos previstos na Minuta do Regulamento são essenciais para mitigação do risco acima: (i) a limitação de concentração de até 20% por grupo econômico, (ii) a exigência de subordinação mínima de 35% para as Cotas classificadas e (iii) a previsão de evento de avaliação que determina a liquidação imediata das operações caso qualquer Devedor do Fundo ingresse em recuperação judicial.

Em reforço a esse arcabouço, os Contratos de Cessão do FIDC MSV3 também apresentam relevantes instrumentos mitigadores de risco, tais como: previsão de eventos de avaliação, como recuperação judicial de devedores ou inadimplentes relevantes, que podem resultar na liquidação antecipada das operações; cláusulas de recompra obrigatória de ativos inadimplentes ou inelegíveis, vedação à aquisição de recebíveis renegociados, critérios de elegibilidade rigorosos; e limites de concentração. Esses mecanismos, em conjunto, fortalecem a estrutura do Fundo, limitam sua exposição a riscos de crédito e asseguram a qualidade dos ativos adquiridos.

Adicionalmente, o estudo da carteira de recebíveis da Manserv, conforme detalhado no relatório técnico elaborado pela KPMG, oferece uma visão abrangente sobre o comportamento histórico da originação, o perfil demográfico das notas fiscais e os indicadores de performance dos pagamentos. A análise contempla um universo de 298.290 notas fiscais, totalizando R\$ 14,7 bilhões em valores brutos, emitidas ao longo de 60 meses, entre janeiro de 2020 e dezembro de 2024, permitindo

avaliar tendências estruturais como ticket médio, prazos de vencimento, sazonalidade e concentração por clientes e linhas de negócio.

No âmbito demográfico, a carteira demonstrou robustez e diversificação, com ticket médio de R\$ 49,3 mil e prazo médio de vencimento de 59 dias, além de distribuição relevante entre diferentes setores operacionais (Facilities, Industrial, Logística e Energia). Observa-se ainda uma concentração moderada nos principais clientes, sendo que os dez maiores representam cerca de 48,1% do valor total faturado no período, ao passo que quase 1.000 clientes compõem a base completa, evidenciando pulverização operacional adequada à natureza dos serviços prestados.

Do ponto de vista da performance, os indicadores de pagamento reforçam a qualidade da carteira, com elevada proporção de liquidações pontuais ou antecipadas, baixos níveis de inadimplência estrutural e aging-list amplamente concentrado em faixas de atraso curto. A análise por safra, tanto de emissão quanto de vencimento, demonstra estabilidade no comportamento dos recebimentos e ausência de deteriorações abruptas, fatores que contribuem para maior previsibilidade de fluxo e sustentação de operações de securitização lastreadas nesses recebíveis. Dessa forma, o comportamento histórico e a qualidade dos recebíveis originados pela Manserv representam um importante fator mitigador de risco para as Cotas Seniores, na medida em que conferem previsibilidade aos fluxos de caixa e sustentação às operações de securitização estruturadas com base nesses ativos.

Afora a análise específica do risco de crédito, a classificação preliminar se baseou também em outros fatores de risco relevantes para as Cotas do Fundo, tais como os riscos de liquidez, de descolamento de taxas, de fungibilidade, jurídico, entre outros. Adicionalmente, tem como base a análise de potenciais riscos operacionais e de crédito transmitidos por contrapartes, assim como aqueles da Manserv, originadora exclusiva para o Fundo.

Por fim, a classificação preliminar está fortemente pautada nos reforços de crédito disponíveis para as Cotas Seniores do MSV3 FIDC, notadamente na subordinação mínima de 35,0%. Esse percentual garante nível de proteção frente à perda esperada em cenários de stress para a carteira de Direitos Creditórios do Fundo condizentes com as categorias de rating definidas para tais Cotas. Além da subordinação mínima regulamentar para as Cotas Seniores, as Cotas do Fundo contarão, ainda, com reforço de crédito de eventual spread excedente a ser formado no ambiente do Fundo.

A Manserv é um dos principais grupos brasileiros de prestação de serviços industriais, facilities e logística, com mais de 40 anos de experiência no mercado. A empresa possui um portfólio diversificado de clientes nacionais e multinacionais, atuando em setores como papel e celulose, energia, mineração, automobilístico, siderurgia, alimentos e bebidas, entre outros. A companhia está organizada em diversas verticais de negócios: Manserv Energia, Manserv Facilities, Manserv Logística, Manserv Industrial, Manserv Óleo e Gás e Manserv Mineração; por meio das quais oferece um portfólio amplo que abrange manutenção industrial, operação de armazéns, movimentação interna de materiais, higienização técnica e manutenção predial. Sua atuação é pautada por um modelo de serviços customizados, orientado à eficiência operacional, à segurança e à entrega de resultados mensuráveis para seus clientes.

Em termos operacionais, a Manserv se destaca pela capilaridade e pela robusta governança corporativa. Conta com mais de 26 mil colaboradores, está presente em todas as regiões do Brasil e possui certificações de qualidade relevantes. A estrutura organizacional da empresa contempla áreas técnicas e administrativas bem definidas, com processos de gestão integrados por sistemas de monitoramento e indicadores de desempenho. A solidez da Manserv, combinada à sua diversificação operacional e à base de clientes estratégicos, contribui para uma percepção positiva de risco em operações estruturadas vinculadas à sua performance.

No que diz respeito aos riscos transmitidos pelas demais partes envolvidas na estrutura do MSV3 FIDC, a classificação preliminar reflete a boa qualidade operacional da Singulare CTVM, que atua como Administradora e Custodiante e tem demonstrado elevado grau de diligência no desempenho dessas funções. Segundo o ranking mensal da ANBIMA de out/25, a instituição administrava R\$ 121,7 bilhões em ativos, dos quais 80,41% correspondentes a recursos alocados em FIDCs, evidenciando sua experiência e especialização nesse segmento. Da mesma forma, pondera-se positivamente a atuação da Vinci Partners, responsável pela gestão do Fundo. Constituída em 2009, a Gestora contava, conforme dados da ANBIMA referentes a out/25, com R\$ 60,4 bilhões em ativos sob gestão, sendo 6,9% provenientes de recursos investidos em FIDCs. Esses indicadores reforçam a capacidade técnica das instituições envolvidas e contribuem para a percepção de menor risco operacional na estrutura do Fundo.

---

O exercício social do Fundo tem duração de um ano e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano, de modo que ainda não está definida a empresa responsável pela prestação dos serviços de auditoria independente e elaboração das demonstrações financeiras do Fundo.

A fundamentação completa da classificação será descrita no relatório de rating analítico a ser divulgado proximamente.

## CONTATOS

Luiz Felipe Silveira  
Tel.: 55 11 3377 0707  
luiz.silveira@austin.com.br

Pablo Mantovani  
Tel.: 55 11 3377 0706  
pablo.mantovani@austin.com.br

**CONSIDERAÇÕES SOBRE O RATING PRELIMINAR**

1. O rating preliminar não representa uma opinião final sobre o risco de crédito da 1ª Série de Cotas Seniores a serem emitidas pelo MSV3 FIDC. Embora possa a vir a ser utilizada para fins de emissão e registro na Comissão de Valores Mobiliários e como fonte de apoio aos potenciais investidores na fase de análise do ativo (pré-venda), a classificação preliminar ora indicada não deve, em nenhuma hipótese e sob qualquer circunstância, ser interpretada como uma opinião final da Austin Rating acerca do risco de crédito das Cotas a serem emitidas pelo Fundo, visto que está baseada em documentos e informações preliminares.
2. A atribuição de uma classificação final está condicionada, essencialmente, ao recebimento por essa agência dos instrumentos definitivos que validem a estrutura da transação e as demais condições propostas no momento de sua indicação.
3. Para a atribuição de classificações finais será realizada uma nova reunião de Comitê de Classificação de Risco. Assim, a data da classificação final será a data dessa nova reunião, e não a data de indicação dos ratings preliminares.
4. As eventuais alterações de participantes da estrutura do Fundo e nos termos propostos, assim como eventuais modificações nos cenários e projeções considerados pela Austin Rating para a avaliação dos atuais e/ou potenciais ativos subjacentes, poderão se materializar na atribuição de classificações finais diferentes daquelas ora indicadas.
5. Após a atribuição das classificações finais, a cobertura analítica se estenderá, ao menos, pelo prazo de 01 (um) ano contado da data em que o contrato de prestação de serviços foi celebrado. O contrato atual tem vencimento em 13 de outubro de 2026.
6. A opinião preliminar sobre o risco de crédito das Cotas tem validade de 90 (noventa) dias contados de sua indicação, expirando-se automaticamente em **10 de março de 2026**.
7. Não obstante o prazo e a data de vencimento das classificações preliminares, essa opinião poderá ser revalidada e ter seu vencimento prorrogado, mediante o pedido formal pelo solicitante/contratante do serviço.
8. Para a prorrogação do prazo de vencimento das classificações preliminares, a Austin Rating reavaliará brevemente a proposta de emissão e a ocorrência de qualquer tipo de alteração nos fatores que fundamentaram as opiniões preliminares ora indicadas, observando-se que:
  - i) Caso sejam mantidas as condições originais da proposta de emissão e do Fundo, essa agência estenderá a data de vencimento pelo prazo que julgar como sendo suficiente para o encerramento do processo de registro do Fundo e da emissão das Cotas.
  - ii) Caso tenham sido realizadas alterações na proposta de emissão e do Fundo, será iniciado um processo analítico para a determinação de novas classificações preliminares, o que poderá resultar em classificações preliminares diferentes dessas ora indicadas e incidir em custos adicionais ao contratante, conforme contrato de prestação de serviços estabelecido.
9. Na hipótese de não ser realizada a solicitação formal de prorrogação de prazo das classificações preliminares pelo contratante / solicitante do serviço, essas estarão automaticamente vencidas / expiradas e não deverão mais serem considerada para qualquer finalidade.
10. Dentro do horizonte de vencimento do contrato comercial, novas classificações preliminares para a mesma proposta de emissão pelo Fundo poderá ser requerida pelo contratante / solicitante do serviço, porém, ainda que não haja alteração substancial na estrutura originalmente proposta, esse passará a ser tratado como um novo processo analítico, para a determinação de novas classificações preliminares, podendo resultar em ratings preliminares diferentes desses ora indicados e, ainda, incidir em custos adicionais ao contratante, conforme contrato de prestação de serviços estabelecido.
11. As classificações preliminares poderão ser revistas ainda dentro de seu prazo de validade. Em que pese os ratings preliminares não serem acompanhados de uma perspectiva (essa é dada somente quando da atribuição da classificação final), uma revisão dessas opiniões preliminares poderá ser realizada pela Austin Rating nas seguintes situações:
  - i) Caso seja solicitada pelo contratante a revisão com base na apresentação de novas informações e/ou instrumentos que alterem as condições e a estrutura originalmente analisadas;
  - ii) Caso os analistas responsáveis pelo acompanhamento das classificações preliminares obtenham de outras fontes confiáveis qualquer tipo de informação que possa de alguma forma sensibilizar a opinião ora indicada.
12. A eventual entrada destas classificações preliminares em processo de revisão será notificada pela Austin Rating ao lado do anúncio da própria classificação no site desta agência ([www.austin.com.br](http://www.austin.com.br)), na seção específica “Ratings Preliminares”, com a inscrição “EM REVISÃO”.
13. As eventuais alterações decorrentes de processos de revisão ou de início de novos processos analíticos serão sempre relatadas em versões posteriores de relatórios de rating de crédito preliminares.

**INFORMAÇÕES REGULATÓRIAS COMPLEMENTARES**

1. O Comitê de Classificação de Risco que decidiu pela indicação da classificação de risco de crédito de longo prazo da Subclasse de Cotas Seniores do MSV3 FIDC Recebíveis Comerciais (Fundo) foi realizado em 10 de dezembro de 2025. Esta reunião de Comitê está registrada na Ata nº 20251210-01.
2. A classificação está contemplada na "Escala Nacional de Ratings de Crédito de Cotas de FIDCs", disponível em: [https://www.austin.com.br/Documentos/Escalas-Rating-FIDCs\\_FICFIDCs.html](https://www.austin.com.br/Documentos/Escalas-Rating-FIDCs_FICFIDCs.html)
3. A classificação de risco de crédito das Cotas decorre da utilização da metodologia genérica comumente aplicada por essa agência em suas classificações de risco de crédito de Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDCs), disponível em: [https://www.austin.com.br/Documentos/Metodologia-Rating-Securiticacao\\_Recebiveis.html](https://www.austin.com.br/Documentos/Metodologia-Rating-Securiticacao_Recebiveis.html)
4. Não é a primeira vez que a Austin Rating classifica esta espécie de ativo e seus ativos subjacentes. Essa agência já atribuiu anteriormente classificações de risco de crédito para Cotas de FIDCs.
5. As classificações de risco de crédito atribuídas pela Austin Rating estão sujeitas a diversas limitações, conforme descrito no final deste documento (*Disclaimers*).
6. As fontes de informações foram consideradas confiáveis pela Austin Rating. Os analistas utilizaram informações provenientes do Gestor, do Administrador e de partes relacionadas ao Fundo. Adicionalmente, os analistas fizeram uso de informações públicas, especialmente daquelas obtidas no website da Comissão de Valores Mobiliários – CVM.
7. As informações obtidas pela Austin Rating foram consideradas suficientes para a atribuição de uma classificação de risco de crédito.
8. As estimativas de inadimplência e níveis de perda do Fundo baseiam-se em metodologia própria, a qual considera as características de sua carteira atual e potencial e seu desempenho histórico e o desempenho de carteiras semelhantes disponíveis na base de dados da Austin Rating.
9. O nível de diligência da análise para o produto financeiro estruturado foi adequado ao padrão estabelecido pela Austin Rating. Foi realizada análise aprofundada sobre as informações recebidas acerca dos ativos subjacentes às Cotas classificadas.
10. As classificações serão revisadas e atualizadas trimestralmente. A Austin Rating observa, entretanto, que poderão ser realizadas ações de rating a qualquer tempo, inclusive no intervalo entre os monitoramentos trimestrais previstos.
11. A Austin Rating adota políticas e procedimentos que visam mitigar potenciais situações de conflitos de interesse que possam afetar o desempenho da atividade de classificação de risco e seus resultados. O presente processo de classificação de risco está isento de situações de potencial conflito de interesses, incluindo aquelas previstas na Resolução CVM Nº 9, de 27 de outubro de 2020.
12. Na data do presente relatório, a Austin Rating não presta qualquer serviço direto para a Vinci Gestora de Recursos Ltda. e para empresas de controle comum, sócios e funcionários desta, porém, atribui ratings de crédito para outros Fundos de sua Gestão, os quais podem ser consultados no website dessa agência, em: <http://www.austin.com.br/Ratings-FIDCs.html>. Nesta data, essa agência também classifica Cotas de outros fundos dos quais a Singulare CTVM S.A. é Administradora.
13. A Austin Rating e as partes a ela relacionadas, incluindo empresas de controle comum, sócios e funcionários, não prestaram serviços adicionais ao serviço de classificação de risco para o Fundo, nem sequer para qualquer outra parte relacionada a este Fundo nos últimos 12 meses.
14. O serviço de classificação de risco das Cotas foi solicitado em nome do Fundo por partes a ele relacionadas. Desse modo, houve compensação financeira pela prestação do serviço.
15. A classificação foi comunicada ao Contratante e a outras partes ligadas ao Fundo, via e-mail, em 10 de dezembro de 2025. A versão original deste documento foi enviada a essas partes, também via e-mail, na mesma data.
16. Este documento é um relatório de classificação de risco de crédito, para fins de atendimento ao que dispõe o artigo 16 Resolução CVM Nº 9, de 27 de outubro de 2020.

**DISCLAIMERS / AVISOS LEGAIS**

**A AUSTIN RATING NÃO AUDITA AS INFORMAÇÕES UTILIZADAS PARA A ATRIBUIÇÃO DE UMA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO, NÃO LHE SENDO POSSÍVEL ATESTAR A VERACIDADE DAS MESMAS.** As classificações atribuídas pela Austin Rating baseiam-se em informações consideradas suficientes para a emissão de uma classificação, sendo tais informações coletadas de fontes consideradas confiáveis e fidedignas. Essas informações, incluindo todo o tipo de informação confidencial, são analisadas na forma como são recebidas e, eventualmente, compiladas pelos analistas designados para a análise, tomando-se os devidos cuidados para que não haja alteração no sentido ou significado das mesmas. Não obstante os cuidados na obtenção, cruzamento e compilação da informação para efeitos da análise de rating, a Austin Rating não pode se responsabilizar pela veracidade de referidas informações. A Austin Rating utiliza todos os esforços para garantir o que considera como nível mínimo de qualidade da informação para que se proceda a atribuição dos seus ratings, fazendo, sempre que possível, a checagem dessas informações com outras fontes também confiáveis. Contudo, a Austin Rating não faz a auditoria de tais informações e nem sempre pode realizar a verificação ou confirmação das informações recebidas durante um processo de rating, não lhe sendo possível, desse modo, atestar a veracidade das mesmas.

**AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELA(S) EXPRESSA(S) NESTE DOCUMENTO, CONSISTEM EM OPINIÕES SOBRE A QUALIDADE DE CRÉDITO FUTURA DE UM EMISSOR E/OU EMISSÃO, E NÃO DEVEM SER ENTENDIDAS COMO SUGESTÕES, ACONSELHAMENTOS OU RECOMENDAÇÕES DE COMPRA, MANUTENÇÃO OU VENDA.** As opiniões e as eventuais simulações realizadas pela Austin Rating, incluindo aquelas dispostas neste relatório, constituem-se meramente no julgamento da Austin Rating acerca da capacidade e da vontade futuras de um emissor em honrar suas obrigações totais e/ou específicas, sendo tal julgamento expresso por meio de símbolos (letras), que consistem em graduações dentro de escalas absoluta (global) ou relativa (nacional). A Austin Rating não utiliza nessas escalas as definições de "grau de investimento" e de "grau especulativo". Essa agência entende não caber a ela, mas sim aos agentes de mercado, a definição de quais graduações podem ser consideradas como "grau de investimento" e de "grau especulativo". A determinação de uma classificação de risco pela Austin Rating não consiste e não deve ser considerada como sugestão ou recomendação de investimento, manutenção ou desinvestimento. A Austin Rating não presta serviços de consultoria de investimento. **AS OPINIÕES EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUSIVE AQUELAS CONTIDAS NESTE RELATÓRIO, NÃO DEVEM SUBSTITUIR A ANÁLISE E O JULGAMENTO PRÓPRIOS DOS USUÁRIOS DOS RATINGS, ESPECIALMENTE DOS INVESTIDORES.**

**AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO DA AUSTIN RATING NÃO PRESSUPÕEM A CERTEZA DE FATOS.** As opiniões externadas pela Austin Rating em seus relatórios da classificação de risco referem-se à qualidade creditícia futura, incorporando determinadas suposições e previsões sobre eventos futuros que podem não se concretizar (tornarem-se fatos). Desse modo, a despeito de estarem baseadas em informações e fatos presumidamente verdadeiros, as classificações podem ser afetadas por acontecimentos futuros ou condições não previstas no momento de uma ação de rating.

**AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING SÃO OPINIÕES VÁLIDAS EXCLUSIVAMENTE PARA A DATA EM QUE SÃO EMITIDAS.** A Austin Rating possui mecanismos de vigilância apropriados e envide seus melhores esforços para que suas opiniões (ratings) estejam atualizadas, programando revisões com o menor intervalo de tempo possível entre elas e fazendo revisões não programadas sempre que de conhecimento de fato novo e relevante. Contudo, essa agência não pode assegurar que todas as informações, especialmente aquelas de caráter não público, estejam refletidas tempestivamente em suas classificações, ou que fatos supervenientes à emissão de uma determinada classificação de risco não afetem ou afetarão a classificação de risco. As classificações e demais opiniões que a sustentam refletem a percepção do Comitê de Classificação de Risco dessa agência exclusivamente na data em que as mesmas são emitidas (data de emissão de relatórios, informativos e outros documentos oficiais).

**OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING ESTÃO SUJEITOS A ALTERAÇÕES E PODEM, INCLUSIVE, SER SUSPENSOS DENTRO DE UM PRAZO DE VIGÊNCIA DE UM CONTRATO.** As classificações podem ser alteradas ou retiradas a qualquer momento e por diversas razões, de acordo com os critérios metodológicos da Austin Rating para o tipo de emissor / emissão classificado. Uma classificação pode ser suspensa e/ou a retirada nas hipóteses em que a Austin Rating identificar: (i) a ausência de informações fidedignas e/ou suficientes para a continuidade da análise, quando ainda há contrato comercial vigente; (ii) a existência de potencial conflito de interesses; e/ou (ii) a não existência e/ou não disponibilização de informações suficientes para realização de referida análise e emissão do rating.

**AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING NÃO DEVEM SER COMPARADAS A CLASSIFICAÇÕES ATRIBUÍDAS POR OUTRAS AGÊNCIAS CLASSIFICADORAS DE RISCO.** Em que pese a simbologia adotada pela Austin Rating seguir intencionalmente o padrão adotado pela maioria das agências classificadoras de risco atuantes sob a jurisdição local, suas classificações não devem ser diretamente comparadas às classificações de outras agências de rating, uma vez que suas definições de default e de recuperação após default e suas abordagens e critérios analíticos são próprios e diferem daqueles definidos e aplicados por outras agências.

**OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING NÃO CONSIDERAM O RISCO DE PERDA DERIVADO DE OUTROS RISCOS QUE NÃO O RISCO DE CRÉDITO, A NÃO SER QUE TAIS RISCOS SEJAM ESPECIFICAMENTE MENCIONADOS EM SEUS RELATÓRIOS E PARECERES FORMAIS.** Não obstante a Austin Rating dedicar-se a analisar e ponderar todos os riscos inerentes a um emissor e/ou emissão, incluindo riscos de natureza jurídica e moral, a fim de identificar seu impacto sobre o risco de crédito, as opiniões quanto aos riscos de mercado e liquidez de ativos classificados, por exemplo, não fazem parte do escopo da análise e, por isso, não são consideradas na classificação de risco de crédito. Caso solicitado pelo contratante, a Austin Rating pode fazer análises específicas quanto a riscos de mercado e liquidez de determinados ativos, sendo nesses casos referida avaliação sempre será segregada da análise do risco de crédito e identificada como tal.

**OS RATINGS E DEMAIS COMENTÁRIOS EMITIDOS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELES CONTIDOS NESTE DOCUMENTO, REFLETEM OPINIÕES DO COMITÊ DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DA AUSTIN RATING, E NÃO A OPINIÃO DE UM INDIVÍDUO OU DE UM GRUPO DE INDIVÍDUOS INDISTINTO.** As decisões sobre classificações de risco de crédito são tomadas por um Comitê de Classificação de Risco, seguindo metodologias e critérios padronizados para cada tipo de emissor e/ou emissão. Em seus relatórios, informativos e outros documentos oficiais com opiniões de crédito, a Austin Rating divulga os nomes de analistas e membros do Comitê de Classificação de Risco com a finalidade de cumprimento ao disposto no Item I do Artigo 16 da Resolução CVM Nº 9, de 27 de outubro de 2020, assim como com o objetivo de favorecer a comunicação com os contratantes, investidores e demais usuários de seus ratings, exclusivamente no que diz respeito a dúvidas e comentários ligados a assuntos analíticos decorrentes da leitura e do entendimento de seus relatórios e pareceres formais por essas partes. Não obstante a existência de um canal aberto com os analistas, estes estão orientados a não comentarem sobre os ratings emitidos e a não emitirem opiniões pessoais acerca dos riscos, sendo que, caso o façam, tais comentários e opiniões jamais devem ser entendidos como a opinião da Austin Rating. Do mesmo modo, os analistas e demais colaboradores identificados neste relatório, embora estejam diretamente envolvidos no processo de análise, não são os únicos responsáveis pelas opiniões e, portanto, não devem ser responsabilizados individualmente por qualquer erro ou omissão eventualmente observados neste, e tampouco pela classificação atribuída.

**A AUSTIN RATING NÃO ASSESSORA E/OU PARTICIPA DE PROCESSOS DE COLOCAÇÃO E DE DISTRIBUIÇÃO E NEM PARTICIPA DE "ROAD SHOWS" PARA A VENDA DE ATIVOS POR ELA CLASSIFICADOS E, AINDA, SEUS RELATÓRIOS NÃO DEVEM, EM NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, SUBSTITUIR OS PROSPECTOS E OUTROS DOCUMENTOS, OBRIGATÓRIOS POR LEI OU NÃO, RELACIONADOS A UMA EMISSÃO.**

**EM NENHUMA HIPÓTESE E SOB NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, A AUSTIN RATING E/OU SEUS SÓCIOS, DIRETORES E DEMAIS COLABORADORES DEVEM SER RESPONSABILIZADOS DE QUALQUER FORMA, DIRETA OU INDIRETAMENTE, POR DANOS DE QUaisquer ORDEM E NATUREZA, INCLUINDO, PORÉM NÃO LIMITANDO-SE À PERDA DE LUCROS E RENDIMENTOS E CUSTOS DE OPORTUNIDADE QUE SEJAM DECORRENTES DO INVESTIMENTO EM EMISSORES E OU TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS POR ESSES EMITIDOS QUE MANTENHAM OU TENHAM MANTIDO A QUALQUER TEMPO CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO DEFINITIVA OU PRELIMINAR PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO A(S) CLASSIFICAÇÃO(ÓES) EXPLICITADA(S) NESTE DOCUMENTO. DO MESMO MODO, A AUSTIN RATING SE ISENTA DE TODO E QUALQUER TIPO DE DANO OCASIONADO A TERCEIROS POR QUALQUER OUTRO TIPO DE CONTEÚDO PUBLICADO EM SEUS RELATÓRIOS E INFORMATIVOS E EM SEU WEBSITE, BEM COMO POR AQUELES DECORRENTES DE ATRASO NA DIVULGAÇÃO DE OPINIÕES ATUALIZADAS.**

© 2025 Austin Rating Serviços Financeiros Ltda. (Austin Rating). Todos os direitos reservados. **TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE DOCUMENTO SÃO PROTEGIDAS POR LEI. NENHUMA PARTE DESTE DOCUMENTO PODERÁ SER COPIADA, REPRODUZIDA, REEDITADA, TRANSMITIDA, DIVULGADA, REDISTRIBUÍDA, REVENDIDA OU ARMAZENADA PARA USO SUBSEQUENTE PARA QUALQUER FIM, NO TODO OU EM PARTE, EM QUALQUER FORMA OU POR QUALQUER MEIO QUE SEJA, ELETRÔNICO OU MECÂNICO, INCLUINDO FOTOCÓPIA, GRAVAÇÃO OU QUALQUER OUTRO TIPO DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, E POR QUALQUER PESSOA SEM PRÉVIO CONSENTIMENTO POR ESCRITO DA AUSTIN RATING.**